



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

38/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 14/05/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 27/05/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Edital Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90789/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O preço de referência para a presente contratação é está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

1.3.1 Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação, participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato resultante deste pregão será de **12 meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1.3. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.2. Após a disputa e negociação do preço o Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.2.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.3. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.13

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **preço global**.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 1,00
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.22.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecução das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.27.4. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

administradores.

7.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidão positiva, com efeito de negativa**”.

7.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.13.1. Apresentar o atestado de capacidade técnica comprovando que já arbitrou o mínimo de 135 jogos de futebol de campo;

7.13.2. Apresentar um coordenador de arbitragem com certificação em cursos de arbitragem de futebol de campo, que comprove seu conhecimento técnico e qualificação para tal função;

7.13.3. Apresentar planilha com os valores unitários dos serviços prestados, conforme o item 1.2 do Termo de Referência;

7.13.4. Apresentar no prazo de 72 horas, a contar da intimação efetuada pela Secretaria de Esportes e Lazer de Hortolândia, a **RELAÇÃO** e os **CERTIFICADOS** (original ou cópia autenticada), que comprovem a formação de no mínimo vinte (20) árbitros de futebol diplomados pela Federação Paulista de Futebol.

7.13.4.1. Os documentos do item 7.13.4 deverão ser enviados através do e-mail esporte@hortolandia.sp.gov.br.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, com exceção do item 7.13.4 que será encaminhado no e-mail indicado.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 07 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

Devido a elevada quantidade de campeonatos e jogos durante o ano, a contratação de uma empresa especializada arbitragem de futebol de campo amador é indispensável, sendo necessário ainda que a empresa contratada possua uma equipe de arbitragem com certificação e conhecimento técnico para a realização dos jogos.

Os jogos são divididos em diferentes competições, nas quais a empresa vencedora deverá realizar a arbitragem dos respectivos campeonatos ao longo do ano (juvenil, juniores, masther, hiper master, super master e campeonato interno de servidores) .

Assim sendo, a contratação se mostra necessária pelos seguintes motivos:

Alinhamento Estratégico: o objeto da contratação está diretamente vinculado ao projeto da Secretaria de Esporte e Lazer do município, que tem como principal objetivo incentivar a prática de atividades físicas entre os munícipes, promovendo a saúde e o bem-estar social.

Ausência de Contratação Vigente: atualmente, não existe nenhuma contratação vigente para atender às demandas relacionadas ao Objeto. Assim, torna-se indispensável a formalização de uma nova contratação para suprir esta necessidade das equipes de futebol.

Atendimento à Necessidade Pública: a promoção da atividade física entre a população é uma prioridade pública, e a realização de campeonatos de futebol amador é um dos meios de alcançar essa meta.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria de Esporte e Lazer.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações no subitem 8.3 do Plano de Contratações da Secretaria Municipal de Esporte

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- a) Realizar a arbitragem do campeonato de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia das respectivas divisões: juvenil, juniores, masther, hiper master, super master e campeonato interno de servidores)
- b) Apresentar no prazo de 72 horas, a contar da intimação efetuada pela Secretaria de Esportes e Lazer de Hortolândia, a RELAÇÃO e os CERTIFICADOS (original ou cópia autenticada), que comprovem a formação de no mínimo vinte (20) árbitros de futebol diplomados pela Federação Paulista de Futebol;
- c) Para o futebol de campo, a equipe de arbitragem para cada jogo deverá ser composta por: 1 (um) árbitro central, 2 (dois) árbitros auxiliares e 1 (um) quarto arbitro.
- d) Apresentar equipe de arbitragem com condições físicas e técnicas para conduzir os jogos com excelência;
- e) Apresentar os árbitros uniformizados em destaque, com uniforme diferenciado das equipes e também, crachá de identificação constando informações como: nome e inscrição.
- f) Disponibilizar a equipe de arbitragem com uma hora de antecedência, antes das partidas.
- g) Utilizar o aplicativo online com preenchimento em tempo real de jogo e também o preenchimento de súmulas em papel em letra legível e sem rasuras;
- h) Fornecer aos árbitros material completo para o exercício da função;
- i) Apresentar um coordenador de arbitragem com certificação em cursos de arbitragem de futebol de campo, que comprove seu conhecimento técnico e qualificação para tal função.
- j) A empresa deverá retirar e devolver todas as súmulas de jogo em local determinado pela comissão organizadora do Secretaria de Esporte e Lazer.

Documentos de qualificação técnica.

- k) Apresentar o atestado de capacidade técnica comprovando que já arbitrou o mínimo de 135 jogos de futebol de campo.
- l) Apresentar um coordenador de arbitragem com certificação em cursos de arbitragem de futebol de campo, que comprove seu conhecimento técnico e qualificação para tal função.

Locais dos eventos

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- m) Os jogos do futebol de campo acontecerão nos locais: campo do Adelaide no Jardim Adelaide, campo do Rosolén no Bairro Rosolen, campo Confibra no bairro Campos Verdes, Campo do Ginásio Poliesportivo Nelson Cancian no bairro Vila Real, campo do CAIC no Jardim Amanda e o campo do Remanso no bairro Remanso Campineiro. Importante ressaltar que os locais dos jogos podem sofrer alterações de acordo com o regulamento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Lote 1 Futebol de Campo

Item 1.1

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Campeonato Interno da Prefeitura de Hortolândia	A definir	30	R\$790,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$23.700,00

Item 1.2

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Masther	16/08/25 à 04/10/25	60	R\$700,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$42.000,00

Item 1.3

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
------------	---------	-----------------	----------------	----------	-------------

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Juniore	A definir	50	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$32.500,00
---------	-----------	----	-----------	--	--------------

Item 1.4

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Juvenil	A definir	40	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$26.000,00

Item 1.5

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Hiper masther	A definir	40	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$26.000,00

Item 1.6

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Super Master	11/10/25 à 06/12/25	50	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de	R\$32.500,00

Município de Hortolândia

*Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br*



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

				Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	
--	--	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia.

Solução 2: A utilização de recursos humanos próprios para realizar os serviços de arbitragem nos campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia.

De forma objetiva, a solução 1 é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A contratação de empresa especializada garante maior credibilidade e lisura do campeonato, além de eliminar a dificuldade de encontrar e capacitar dentro do corpo de funcionários um número suficiente de servidores diretos ou indiretos para o quantitativo de julgamentos estimados, sendo que hoje não há quem se encaixe na função, traz ainda a garantia de não haver indisponibilidade de pessoal para a realização dos jogos.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

Solução	I – Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia.
Descrição	Contratação de empresa especializada em arbitragem.
Vantagem(ns)	- Garantia de um serviço profissional e especializado; - Maior estímulo para a participação e envolvimento dos interessados em participar dos campeonatos. - Garantir que o evento tenha maior credibilidade, adesão e recursos de nível de competições de alto rendimento da modalidade.

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Desvantagem(ns)	• Demanda maior fiscalização por parte da secretaria para garantir que o serviço seja prestado de acordo com os termos contratados.
Análise	• Dentre todas as soluções levantadas, esta é a que apresenta o melhor custo-benefício do ponto de vista econômico; Ao passo que também é a que atende as necessidades da administração de forma mais rápida.
Resultado	ATENDE

Solução	II – A utilização de recursos humanos próprios para arbitrar as partidas do evento.
Descrição	• Implica em usar pessoal próprio.
Vantagem(ns)	• A centralização das ações dentro da secretaria sem necessidade de contratação de terceiros.
Desvantagem(ns)	• A falta de mão-de-obra qualificada dentro de corpo de funcionários. • A falta de expertise em condução e administração dos serviços em questão. • A falta de equipamentos, materiais e estrutura básica e tecnologia necessárias para a condução do campeonato.
Análise	• A solução demanda muito dos recursos públicos municipais e não atende às necessidades imediatas do Município de Hortolândia.
Resultado	NÃO ATENDE

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Tabela 1

**ARAD EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME-
CNPJ: 24.540.839/0001 80**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	Campeonato Interno da Prefeitura de Hortolândia	30	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00
2	Masther	60	R\$ 810,00	R\$ 48.600,00
3	Juniores	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
4	Juvenil	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
5	Hiper masther	40	R\$ 810,00	R\$ 32.400,00
6	Super Master	50	R\$ 810,00	R\$ 40.500,00
	VALOR		R\$ 217.800,00	

Tabela 2

**GRÊMIO ITUANO DOS ARBITROS-
04.317.813/0001-60**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	Campeonato Interno da Prefeitura de Hortolândia	30	R\$ 825,00	R\$ 24.750,00
2	Masther	60	R\$ 825,00	R\$ 49.500,00
3	Juniores	50	R\$ 795,00	R\$ 39.750,00
4	Juvenil	40	R\$ 795,00	R\$ 31.800,00
5	Hiper masther	40	R\$ 825,00	R\$ 33.000,00
6	Super Master	50	R\$ 825,00	R\$ 41.250,00
	VALOR		R\$ 220.050,00	

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tabela 3

FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME- CNPJ 04.811.807/0001 65				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Campeonato Interno da Prefeitura de Hortolândia	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
2	Master	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
3	Juniores	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
4	Juvenil	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
5	Hiper master	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
6	Super Master	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
	VALOR		R\$ 182.700,00	

Tabela 4

MÉDIAS DE VALORES DE CAMPEONATOS	
ITENS	MÉDIA UNITÁRIA POR JOGO
1	R\$ 808,33
2	R\$ 778,33
3	R\$ 748,33
4	R\$ 748,33
5	R\$ 761,66
6	R\$ 761,66
MÉDIA VALOR FINAL R\$ 206.850,00	

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Os valores apresentados nas tabelas 1,2 e 3 referem-se aos 03 (três) orçamentos solicitados, com a quantidade de jogos, valor por jogo e valor total por competição para cada fornecedor. Na tabela 4 apresenta-se a média (Valor apresentado por cada fornecedor, dividido pela quantidade total de fornecedores) para cada item.

Nos Termos Do Artigo 24, Da Lei Federal Nº14.133/2021, o Orçamento estimado da presente contratação NÃO tem caráter sigiloso e, nos termos do artigo 18, inciso XI, da lei Nº14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, visa a Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia.

A solução mais vantajosa para a contratação como um todo no que tange as exigências relacionadas no termo de referência é a contratação de uma empresa que conte com um corpo de prestadores de serviços qualificados na função de arbitragem.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não convém parcelamento é possível que se efetue a aquisição do objeto pretendido através de uma única contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Por se tratar de uma única contratação que atenderá toda a demanda do setor público do Município de Hortolândia, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.

Ao realizar apenas um único procedimento o Município despenderá menos recursos financeiros e humanos para atender a demanda da competição.

Por fim, por se tratar de mesmo fornecedor, espera-se alcançar uma padronização dos serviços prestados

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto/ serviço entregue não corresponde as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de convocação dos demais licitantes classificados</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os serviços e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos serviços.</i>

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

	<i>último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i>	<i>aos licitantes que vencerem a licitação.</i>	<i>Bem como ao Município o dever de penalizar a Contratada que não cumprir as cláusulas do contrato.</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Contratada</i>	<i>A Contratada</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não causa impacto ambiental direto, pois não utiliza material de consumo.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Município de Hortolândia

*Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br*



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Documento finalizado em: 17/02/2025.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
Elaborado por: Gabriel Monteiro Pereira 13602100/assistente administrativo	Autoridade responsável: Felipe Lovaglio Belozo 11798801/Diretor de Departamento

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”
Estr. Mun. Sabrina Batista de Camargo, S/N – Jardim Novo Ângulo – Hortolândia/SP.
CEP: 13185-185 Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO RESUMIDO.

Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia.

1.1- OBJETO DETALHADO.

Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia.

Item	Código Prescon	Qtd	Unidade	Descrição do Serviço	cota	marca	Valor unit.	Valor total
01	12.4.32	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARBITRAR OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA (INTERNO PMH MASTHER JUNIORES JUVENIL HIPERMASTHER SESSENTÃO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 182.700,00	R\$ 182.700,00

1.2 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Item 1.1

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
------------	---------	--------------------	-------------------	----------	-------------

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Campeonato Interno da Prefeitura de Hortolândia	A definir	30	R\$790,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$23.700,00
--	--------------	----	-----------	--	--------------

Item 1.2

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Master	16/08/2 5 à 04/10/2 5	60	R\$700,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$42.000,00

Item 1.3

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Juniores	A definir	50	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$32.500,00

Item 1.4

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Juvenil	A definir	40	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$26.000,00

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitano

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Item 1.5

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Hiper master	A definir	40	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$26.000,00

Item 1.6

Campeonato	Período	Quant. De jogos	Valor por Jogo	Serviços	Valor Total
Super Master	11/10/25 à 06/12/25	50	R\$650,00	Realizar todos os serviços descritos Lote 1 Futebol de Campo: descrição dos serviços a serem prestados.	R\$32.500,00

2. JUSTIFICATIVA

Devido a elevada quantidade de campeonatos e jogos durante o ano, a contratação de uma empresa especializada em arbitragem de futebol de campo amador é indispensável, sendo necessário ainda que a empresa contratada possua uma equipe de arbitragem com certificação e conhecimento técnico para a realização dos jogos.

Os jogos são divididos em diferentes competições, nas quais a empresa vencedora deverá realizar a arbitragem dos respectivos campeonatos ao longo do ano (juvenil, juniores, master, hiper master, super master e campeonato interno de servidores) .

Assim sendo, a contratação se mostra necessária pelos seguintes motivos:

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitano

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Alinhamento Estratégico: o objeto da contratação está diretamente vinculado ao projeto da Secretaria de Esporte e Lazer do município, que tem como principal objetivo incentivar a prática de atividades físicas entre os munícipes, promovendo a saúde e o bem-estar social.

Ausência de Contratação Vigente: atualmente, não existe nenhuma contratação vigente para atender às demandas relacionadas ao Objeto. Assim, torna-se indispensável a formalização de uma nova contratação para suprir esta necessidade das equipes de futebol.

Atendimento à Necessidade Pública: a promoção da atividade física entre a população é uma prioridade pública, e a realização de campeonatos de futebol amador é um dos meios de alcançar essa meta.

3. COTA AMPLA/RESERVADA

NÃO SE APLICA

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021..

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.02.27.812.0229.2.137.3.3.90.39.00 DR 01.110.0000

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos/serviços fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens/serviços, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Os pagamentos serão realizados por jogos/arbitragens realizados, ou seja, somente serão pagas as arbitragens efetivamente realizadas a cada jogo.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“Menor preço global”

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar o atestado de capacidade técnica comprovando que já arbitrou o mínimo de 135 jogos de futebol de campo.

Apresentar um coordenador de arbitragem com certificação em cursos de arbitragem de futebol de campo, que comprove seu conhecimento técnico e qualificação para tal função.

Apresentar no prazo de 72 horas, a contar da intimação efetuada pela Secretaria de Esportes e Lazer de Hortolândia, a **RELAÇÃO** e os **CERTIFICADOS** (original ou cópia autenticada), que comprovem a formação de no mínimo vinte (20) árbitros de futebol diplomados pela Federação Paulista de Futebol;

9. VISITA TÉCNICA

“NÃO SE APLICA”

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

“NÃO SE APLICA”

11. PROVA DE CONCEITO

“NÃO SE APLICA”

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitano

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12. CONSÓRCIO

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

13. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

“NÃO SE APLICA”

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

- a) Efetuar a realização da competição em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitano

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- c) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis;
- d) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, conforme proposta, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, mediante aceite da Administração;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- h) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

- a) Providenciar o cumprimento das regras que regem o desporto e os regulamentos específicos da(s) competição(ões);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos julgamentos com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação dos resultados;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos/serviços a serem contratados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias.

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Documento finalizado em: 19/02/2025.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
Elaborado por: André Evaristo de lima. 13625200/assistente administrativo	Autoridade responsável: Felipe Lovaglio Belozo 11798801/Diretor de Departamento

Município de Hortolândia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paço Municipal de Hortolândia “Palácio dos Migrantes Ângelo Augusto Perugini”

Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan

CEP 13185-185, – Hortolândia/SP.

Fone: 19.3965-1400 - Email: esporte@hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Data da sessão em 27/05/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90789/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretário(a)**», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para arbitrar os campeonatos de futebol de campo amador da cidade de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e os serviços prestados.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos serão realizados por jogos/arbitragens realizados, ou seja, somente serão pagas as arbitragens efetivamente realizadas a cada jogo.
- 6.4. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- 6.6. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

- 6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);
- 6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.7. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATADA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

- 10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
 - 10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
 - 10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- 10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

- 10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dados;

- 10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;
- 10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).
- 12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a. Dotação: 17.02.27.812.0229.2.137.3.3.90.39.00 DR 01.110.0000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 16.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

- 18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 90789/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).